



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Direção da Faculdade de Educação
Gabinete da Direção

EDITAL N° 590, DE 25 DE JULHO DE 2024

Processo n° 23079.209440/2024-06

EDITAL DE SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO N° 590 DE 25 DE JULHO DE 2024

TURMA DE 2025

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e da Instrução Normativa CEPG/UFRJ N° 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e, de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas de **01 de agosto a 01 de setembro de 2024**, as inscrições para o processo seletivo ao curso de Doutorado em Educação, turma de 2025, que será conduzido pela Comissão de Seleção conforme as normas que se seguem.

DAS INSCRIÇÕES

Todas as inscrições serão feitas pelo link: <https://forms.gle/9WQNEUWUQfJTPQQf9>

1. Nele, os/as candidatos/as deverão preencher uma ficha *online* de inscrição com os seguintes dados/documentos:

- a) Indicação de uma linha de pesquisa e uma opção de orientador/a;
- b) Dados pessoais;
- c) Opção de vaga: Ampla concorrência(AC) ou Cotas de Ação Afirmativa (CAA);
- d) Projeto de tese com até 20 páginas (anexar);
- e) Currículo Lattes em formato PDF (**será aceito apenas o currículo anexado em pdf**);
- f) Cópia em PDF da principal publicação científica (anexar um artigo, um livro, um capítulo de livro ou um trabalho completo publicado em anais de evento. Todos os anexos devem conter as comprovações relativas à publicação. No caso de congressos, o certificado de participação e a capa com o sumário dos anais (ou print da publicação na internet) devem ser inseridos);
- g) Certidão de nascimento de filhos/as até 5 anos, no caso de estudantes que foram mães nos últimos 5 anos (anexar)
- h) Comprovante de residência (exclusivamente para candidatos/as que residam a mais de 250Km de distância do Rio de Janeiro e solicitem no formulário a realização da arguição em formato remoto na segunda e na terceira etapa do processo seletivo, caso aprovados/as na primeira

etapa do processo seletivo mencionado): conta de consumo no nome do/da candidato/a ou, caso não possua, declaração segundo o modelo disponível no Anexo IV deste edital.

i) Termo de concordância com o Edital;

j) Preenchimento do questionário sobre o perfil do candidato (opcional). Disponível no link: <https://forms.gle/TbHDqZXSmHozFJWn8>

1.1. Na página do PPGE UFRJ (<https://ppge.educacao.ufrj.br/ppge.html>) consta a descrição de cada uma das Linhas de Pesquisa, com suas respectivas temáticas e orientadores/as. O anexo I deste edital registra os nomes dos/as professores/as com disponibilidade de orientação e número de vagas ofertadas para o doutorado turma 2025.

1.2. Não haverá inscrição sob outras formas.

2. Os/As candidatos/as aprovados/as e classificados/as apresentarão, no momento da matrícula, original e cópia dos documentos abaixo relacionados para serem autenticados na secretaria do PPGE. Caso não apresentem esses documentos, serão automaticamente impedidos/as de realizar a matrícula e excluídos do processo seletivo.

Relação de documentos a serem apresentados no ato da matrícula:

a) Cópia dos diplomas de graduação e de mestrado, devidamente registrados, ou revalidados na forma da lei. O Programa poderá aceitar matrícula de candidatos(as) que ainda não tenham recebido seus diplomas de mestrado, desde que apresentem certificados de conclusão de curso de mestrado devidamente validados por suas instituições de origem. Caso aprovados(as) e classificados(as), os(as) candidatos(as), que estejam nesta situação, deverão apresentar seus diplomas de mestrado até a data da defesa de projeto de doutorado, sob pena de ficarem impedidos de defender seus projetos e, conseqüentemente, de perderem as vagas;

b) Cópia do documento de identidade em que conste o local de nascimento do/a candidato/a (01 via);

c) Duas fotos 3x4 recentes com fundo branco;

d) Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> (01 via);

e) Cópia do passaporte para candidatos/as estrangeiros/as (01 via).

3. Não serão homologadas inscrições com o preenchimento incompleto da ficha de inscrição *online*.

3.1. A inscrição de candidatos/as estrangeiros/as, não lusófonos/as, ficará condicionada à comprovação de proficiência em língua portuguesa atestada por instituição reconhecida pela representação do governo brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Os/As candidatos/as estrangeiros/as poderão inscrever-se para programas PEC- PG (Programa Estudante Convênio Pós-Graduação), Ministério das Relações Exteriores e/ou OEA (Organização dos Estados Americanos), respeitando as normas e prazos das referidas agências.

1. No caso dos candidatos/as às vagas do PEC-PG, eles/as deverão também enviar por e-mail (seledoutorado.ppgeufrj@gmail.com) os seguintes documentos:

a) Histórico escolar com as disciplinas cursadas no mestrado;

b) Cópia do diploma de mestrado;

c) Cópia em PDF da dissertação de mestrado;

d) Projeto de pesquisa que pretende desenvolver, contendo os seguintes itens: introdução,

justificativa, objetivos, referencial teórico e metodológico, cronograma dos 48 meses do doutorado, referências bibliográficas (ver Anexo II);

- e) Carta justificando a escolha do PPGE-UFRJ, a linha que intenta ingressar e o/a orientador/a (o projeto deve se articular a uma das linhas e deve também ter aproximações com os projetos de pesquisa desenvolvidos pelo/a professor/a indicado/a como orientador/a);
- f) Cópia em PDF do currículo registrado na Plataforma *Lattes* disponível em: <http://lattes.cnpq.br/>;
- g) Cópia em PDF de uma publicação científica que considere relevante (artigo, livro, capítulo de livro ou trabalho completo publicado em anais de evento. Todos os anexos devem conter as comprovações relativas à publicação. No caso de congressos, o certificado de participação e a capa com o sumário dos anais (ou print da publicação na internet) devem ser inseridos).

4. Os candidatos deverão portar o documento de identidade em todas as etapas do processo seletivo.

DAS VAGAS

5. O número de vagas oferecidas pelo PPGE para o ano de 2025 no curso de doutorado é de **41 (quarenta e uma)** vagas, distribuídas:

- a) (22 vagas) para Ampla Concorrência (AC), distribuídas por Orientador/a conforme vagas especificadas no anexo I;
- b) (13 vagas) para Cotas de Ações Afirmativas (CAA) reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas;
- c) (3 vagas) para Cotas de Ações Afirmativas (CAA) para pessoas com deficiência
- d) (3 vagas) para Cotas de Ações Afirmativas (CAA) para pessoas travestis, transexuais e quilombolas;
- e) para cada um dos orientadores que oferecem vagas no presente Edital, será formada uma lista de classificação, incluindo os candidatos inscritos para as respectivas vagas de AC e de CAA e que tenham sido aprovados no processo seletivo, ordenados em ordem decrescente de acordo com a média final;
- f) para cada um dos orientadores que oferecerem vagas, a classificação dos candidatos será feita de acordo com as respectivas listas de classificação mencionadas no item “e” acima, em dois momentos, a saber: (i) todos os candidatos concorrerão às vagas de AC oferecidas pelo orientador para o qual se inscreveram; (ii) concorrerão às vagas de CAA oferecidas pelo orientador apenas os candidatos que tenham optado por essa modalidade no ato da inscrição no processo seletivo e que não tenham sido contemplados com vagas de AC.
- g) No caso de dois ou mais candidatos de diferentes categorias de Ações Afirmativas disputarem uma única vaga para um único orientador, acompanhando a obrigatoriedade instituída pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e de modo a contemplar os grupos de Ações Afirmativas com menor número de vagas, a prioridade respeitará a seguinte ordem de distribuição: 1) CAA para pessoas com deficiência; 2) CAA para pessoas travestis, transexuais e quilombolas e 3) CAA reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os e indígenas.

5.1. No caso de orientadores com vagas CAA ou vagas de AC e CAA, todos os candidatos podem se inscrever, sendo que as vagas CAA são prioritárias para candidatos optantes que compõem os perfis CAA previstos no Edital.

5.2.1 As vagas de CAA de um respectivo orientador poderão ser redistribuídas para AC em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação no processo seletivo do número previsto de optantes de CAA.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6. De acordo com a Resolução CEPG nº 118, de 30 de setembro de 2022, estão garantidos 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as e indígenas e 5% para pessoas com deficiência. Seguindo a Resolução CEPG nº 118, de 30 de setembro de 2022 e em acordo com a Instrução Normativa CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, o PPGE estabeleceu os percentuais para cada categoria de cotistas conforme disposto na seção “DAS VAGAS” deste edital.

6.1. Os/As candidatas/os que optarem pelas vagas destinadas a políticas de ações afirmativas concorrerão a estas fazendo sua autodeclaração em campo específico do Formulário de Inscrição no processo seletivo.

6.2. Os/As optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.3. Os/As optantes de ações afirmativas classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovadas/os em vagas destinadas às ações afirmativas, a vaga não preenchida será ocupada pelo/a optante do mesmo grupo, de acordo com a ordem de classificação.

6.5. Na hipótese de não haver optantes aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, de acordo com a ordem de classificação.

6.6. Os/as optantes autodeclarados/as pretos/as e pardos/as serão submetidos/as ao procedimento de heteroidentificação de forma presencial, por uma comissão específica instituída pela UFRJ, de acordo com o estabelecido pela Resolução Consuni nº 24/2020 na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

6.7. Os/As candidatos/as pretos/as e pardos/as que optarem por participar da Política de Ações Afirmativas serão definidos como candidatos/as optantes e terão vagas reservadas dentro do percentual disponível e oferecido pelo PPGE, desde que aprovados/as em todas as etapas do processo seletivo e considerados/as aptos pela Comissão de Heteroidentificação no caso de optantes negros/as.

6.8. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o/a optante pertence, além de uma carta relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado/a, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

6.9. Candidatos/as autodeclarados/as pessoas com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão enquadrar-se no Art. 2º. da Lei no. 13.146 de 6 de julho de 2015, nos Art. 3º. e 4º. do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e/ou no Art. 1º. da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei 14.768/2023, assim como no enunciado AGU no. 45 de 14 de setembro de 2009. Tais candidatos/as deverão, obrigatoriamente, anexar, no momento da inscrição laudo(s) médico(s) assinado(s) por um/a especialista em TEA ou na área da deficiência da/do candidata/o. O laudo precisa descrever a condição clínica da/do candidata/o, o grau ou nível de deficiência ou do TEA, contendo a referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). Devem constar do laudo o nome completo e o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/da profissional emissor do laudo, ambos de forma legível. Devem constar, ainda, deste documento, a assinatura e o carimbo profissional (igualmente legíveis) do(s)/da(s) médico(s)/as(s) que emitir(em) o(s) laudo(s). Os laudos deverão ter sido emitidos dentro dos últimos 18 meses.

6.10. No caso dos/as candidatos/as autodeclarados/as pessoas com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é desejável a apresentação de pareceres e/ou relatórios pedagógicos em papel

timbrado que comprovem a realização de Atendimento Educacional Especializado ao longo da escolarização básica e/ou superior, explicitando o tipo e objetivos dos atendimentos ofertados às/aos candidatas/as. Tais documentos devem ser emitidos por profissional especializado/a na área educacional, em serviços de educação especial ou instituição de ensino credenciados em órgãos oficiais competentes (municipais, estaduais e/ou federais).

6.11. Candidatos(as) surdos e surdas deverão apresentar os mesmos documentos do item 6 .9 e, facultativamente, do item 6.10. Além disso, devem apresentar exame audiológico que comprove surdez neurossensorial em graus severo e/ou profundo, emitido nos últimos 36 meses. O nome e CRM do médico que forneceu o laudo devem estar legíveis no carimbo.

6.12. Candidatos(as) com deficiência visual (Baixa Visão e Cegueira) deverão apresentar os mesmos documentos do item 6 .9 e, facultativamente, do item 6.10. Além disso, devem apresentar exame de acuidade visual emitido nos últimos 36 meses. O nome e CRM do médico que forneceu o laudo devem estar legíveis no carimbo.

6.13. Os documentos especificados nos tópicos 6 .9, 6.11 e 6 .12 serão avaliados por banca de verificação designada pela DIRAC – Diretoria de Acessibilidade/UFRJ, que emitirá parecer final quanto ao direito do(a) candidato(a) à concorrência na reserva de cotas, no uso das suas atribuições legais e regimentais.

6.14. Caso necessite de atendimento especial ou recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva a fim de participar do processo seletivo, será necessário que o/a candidato/a assinale na ficha de inscrição esta necessidade.

6.14.1. Candidatos(as) com deficiência visual (baixa visão e cegueira), surdos/das, com paralisia cerebral e/ou física ou autistas que precisem de mediador para realização da prova, devem informar esta necessidade na ficha da inscrição.

6.15. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas para pessoas com deficiência(s) e/ou TEA, antes da homologação do resultado final, deverão passar por banca de verificação do Termo de Autodeclaração, conforme consta do formulário de inscrição.

6.16. Considerando a Resolução CEPG nº 118, de 30 de setembro de 2022, para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será aplicado um fator fixo compensatório de 1,2 na pontuação atribuída à arguição, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito. As candidatas devem anexar certidão de nascimento de filhos/as até 5 anos no momento da inscrição.

DA SELEÇÃO

7 Das etapas do processo seletivo:

7.1 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, a saber: 1ª etapa:

Análise do projeto de tese e do currículo *Lattes*.

2ª etapa: Arguição do/a candidato/a de forma presencial.

7.2 Dos critérios de seleção de cada etapa:

7.3 Da 1ª etapa:

7.3.1 - O projeto de tese será avaliado por uma banca de professores/as do PPGE, tendo em vista: i) os aspectos formais do texto, qualidade de comunicação e escrita acadêmica; ii) relevância da temática do projeto, pertinência do projeto à linha de pesquisa e articulação com os projetos do/a orientador/a pretendido/a; iii) consistência e atualidade do referencial teórico-metodológico.

7.3.2 - O currículo *Lattes* será avaliado por uma banca de professores/as do PPGE, tendo em vista: i) a produção bibliográfica e técnica do/a candidato/a; ii) sua experiência profissional; iii) trajetória acadêmica e coerência com o projeto de tese.

7.3.3 - Os/As candidatos/as que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na 1ª etapa serão eliminados/as do processo seletivo. O resultado desta etapa estará disponível na página eletrônica da Faculdade de Educação (www.educacao.ufrj.br).

7.4 Da 2ª etapa:

7.4.1 A arguição do/a candidato/a será feita por uma banca de professores/as do PPGE, versando sobre aspectos pertinentes ao projeto de tese, ao currículo *Lattes* e à publicação indicada como a mais relevante.

7.4.2 Os/As candidatos/as não poderão assistir às arguições dos/as concorrentes.

7.4.3 .Será facultada a realização da arguição no formato remoto ao/à candidato/a que comprovar sua residência a uma distância superior a 250Km do município do Rio de Janeiro, através de comprovante de residência apresentado no momento da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a garantir as condições necessárias de conexão de internet para realização da arguição em formato remoto

7.4.4 Os/As candidatos/as que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na arguição serão eliminados/as do processo seletivo.

7.4.5 O resultado desta etapa estará disponível na página eletrônica da Faculdade de Educação (www.educacao.ufrj.br) e na Secretaria do PPGE, sala 205, do Fórum de Ciência e Cultura, do Palácio Universitário da Praia Vermelha.

7.5 A nota final de cada candidato/a será a média aritmética entre as notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo.

7.6 Ao término do processo, as vagas serão preenchidas, por orientador, com base na ordem de classificação da nota final de cada candidato. Nesse momento, será considerado o total de candidatos por orientador, sem separação entre os candidatos às vagas de AC e de CAA. Dessa forma, caso um(a) optante por CAA obtenha uma classificação que lhe permita ocupar uma das vagas de AC, ele(a) não será computado(a) nas vagas de CAA. Conseqüentemente, as vagas de CAA serão preenchidas, por ordem de classificação, por optantes por CAA aprovados e que não tenham sido classificados nas vagas de AC, em acordo com o que foi estabelecido no item “g” da seção "vagas" deste Edital. Dessa forma, farão jus à matrícula na turma 2025 do curso de Doutorado em Educação os candidatos que:

7.6.1 Ocuparem as primeiras posições em cada uma das listas de classificação de AC, preenchendo o número de vagas oferecidas para ampla concorrência pelo respectivo orientador;

7.6.2 Tiverem optado por CAA no ato da inscrição no processo seletivo e ocuparem as primeiras posições em cada uma das listas de classificação de vagas em CAA por orientador, excluindo-se aqueles que optarem por cotas e que já tenham sido contemplados na lista de vagas de AC por conta de sua classificação, e respeitando o limite de vagas de CAA oferecidas pelo respectivo orientador, em acordo com o que foi estabelecido no item “g” da seção “Da Vagas” deste Edital.

7.7. Heteroidentificação

7.7.1. Os/as optantes autodeclarados/as pretos/as e pardos/as serão submetidos/aos ao procedimento de heteroidentificação de forma presencial, por uma comissão específica instituída pela UFRJ de acordo com o estabelecido pela Resolução Consuni nº 24/2020 e na Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023, na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.

7.7.1.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e a negativa implica em eliminação do/a candidato/a.

7.7.1.2 Não será permitido o uso de nenhum acessório que dificulte a visualização das características fenotípicas.

7.7.2 A Comissão de Heteroidentificação é formada por servidoras/es (técnicos administrativos/ docentes) e discentes devidamente certificados por curso de capacitação.

7.7.3. Ao/a candidato/a que discordar do parecer da subcomissão de heteroidentificação será disponibilizado recurso no mesmo dia, por outra Comissão.

7.7.4 A entrevista com a Comissão de Heteroidentificação acontecerá após a primeira e segunda etapa do processo seletivo, e a data e horário serão divulgados pelo PPGE através de mensagem por correio eletrônico.

7.7.5 Os/as candidatos/as que não comparecerem serão eliminados da seleção (Art 15o, § 2o da Instrução Normativa no 23 de 2023 da MGI);

7.7.6 As pessoas pretas e pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.7.7 Será facultada a realização da heteroidentificação no formato remoto para o/a candidato/a que comprovar sua residência a uma distância superior a 250Km do município do Rio de Janeiro, através de comprovante de residência apresentado no momento da inscrição. Nestes casos o/a candidato/a optante poderá solicitar, no ato da inscrição e mediante justificativa, entrevista no formato remoto. O aceite por parte da comissão vai depender da sua disponibilidade. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a garantir as condições necessárias de conexão de internet para realização da heteroidentificação em formato remoto.

7.7.8 Caso o/a candidato/a seja considerado não apto no procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a será eliminado da seleção como cotista, voltando para as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação.

7.7.9 Constatando-se indícios de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o/a candidato/a estará sujeito a eliminação como cotista, voltando para as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação.

DA CLASSIFICAÇÃO

8 Os/As candidatos/as receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) no projeto de tese/currículo *Lattes* (1ª etapa) e na arguição (2ª etapa), sendo a nota final composta da média aritmética entre o projeto de tese/currículo *lattes* e a arguição.

8.1 A classificação será feita com base na nota final obtida.

8.2 A classificação será por orientador/a, de acordo com a nota final do candidato/a.

8.3 O preenchimento da(s) vaga(s) por orientador/a obedecerá a classificação dos/as seus/suas candidatos/as em ordem decrescente da média final.

8.3.2 No caso de orientador/a com vagas de CAA, a classificação obedecerá ainda o disposto nos itens 5(Das vagas) e 6 (Das ações afirmativas) do presente Edital.

8.4 Os critérios para desempate serão, em primeiro lugar, a nota da 2ª etapa e, em segundo lugar, a nota da 1ª etapa. Caso persista o empate, serão considerados:

8.4.1 Análise do currículo *Lattes* com ênfase em publicações em veículos especializados da área; participações em congressos com apresentação de trabalhos;

8.4.2 Experiência em pesquisa.

DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

9 Os/As candidatos/as aprovados/as nas duas etapas do processo seletivo e classificados/as farão dois exames escritos de proficiência em língua estrangeira (1. Inglês e 2. Francês ou 3. Espanhol, à escolha do/a candidato/a).

- 9.1 Os exames escritos de proficiência em línguas estrangeiras terão duração máxima de 2 (duas) horas cada e serão realizados no início do semestre letivo.
- 9.2 Nenhum/a candidato/a poderá ingressar no local dos exames escritos de proficiência em línguas estrangeiras após o início de sua realização.
- 9.3 Os/As candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovados/as.
- 9.4 Em conformidade com o parágrafo único do Art. 15 do Regulamento do Programa, só serão aceitos, para fins de dispensa da comprovação da capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira, um dos seguintes documentos:
- 9.4.1 Resultado obtido em exame exigido como parâmetro para concessão de bolsa no exterior por agências de fomento e que estejam devidamente dentro do prazo de validades;
- 9.4.2 Resultado obtido em exame anteriormente feito em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciado pela CAPES, em intervalo de tempo não superior a 4 (quatro) anos contados a partir da data de publicação deste edital.
- 9.5 O/A candidato/a não aprovado/a no(s) exame(s) escrito(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s) poderá realizar nova(s) prova(s) em data a ser fixada no semestre seguinte à realização do primeiro exame. A não aprovação nessa segunda e última oportunidade acarretará a exclusão do/a candidato/a do Programa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10 Das disposições gerais:

- 10.1 A aprovação no processo seletivo não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas das agências de fomento, recebidas pelo Programa, das normas dessas agências e de Edital específico do próprio Programa.
- 10.2 A inscrição do/a candidato/a implica na aceitação das normas e instruções para o processo seletivo, contidas neste Edital, e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.
- 10.3 Recursos sobre os resultados das etapas deverão ser protocolados junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação, através do e-mail seledoutorado.ppgeufrj@gmail.com, no período previsto no Anexo III.
- 10.3.1 O requerimento deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.
- 10.3.2 A Comissão de Seleção do Edital do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação será responsável pela análise dos recursos relativos ao presente Edital de Seleção ao Curso de Doutorado, sendo soberana em suas decisões.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a informar-se sobre a realização de todas as etapas do processo seletivo, principalmente dia, local e horário das arguições.
- 10.5 O edital estará disponível, durante o período de inscrição, na página da Faculdade de Educação (www.educacao.ufrj.br) e na Secretaria do PPGE, sala 205, do Fórum de Ciência e Cultura, do Palácio Universitário da Praia Vermelha.
- 0.6 Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão de Seleção.

Comissão de Seleção

Amilcar Araújo Pereira
José Cláudio Sooma Silva

Mariane Campelo Koslinski
Patrícia Corsino
Rodrigo Pereira da Rocha Rosistolato - Presidente da Comissão
Sandra Cordeiro de Melo
Thiago Ranniery Moreira de Oliveira - Coordenador do PPGE
Vânia Cardoso da Motta

Thiago Ranniery Moreira de Oliveira

SIAPE: 1894207



Documento assinado eletronicamente por **Silvina Julia Fernandez, Vice-Diretor(a)**, em 25/07/2024, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ranniery Moreira de Oliveira, Coordenador(a)**, em 25/07/2024, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4444047** e o código CRC **12B74249**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA O DOUTORADO 2025

As vagas de Cotas de Ações Afirmativas foram definidas por meio de sorteio entre os orientadores, em acordo com a Instrução Normativa CEPG/UFRJ N° 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

CURRÍCULO, ENSINO E DIFERENÇA (CED)	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS AÇÕES AFIRMATIVAS	TOTAL
Amilcar Araujo Pereira	2	0	2
Ana Angelita Costa Neves da Rocha	0	1	1
Ana Maria Monteiro	1	0	1
Giovana Xavier	0	1	1
Thiago Ranniery Moreira de Oliveira	1	1	2

Victor Augusto Giraldo	0	1	1
TOTAL	4	4	8 vagas

FORMAÇÃO DOCENTE, LINGUAGENS E SUBJETIVIDADE (FDLS)	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS AÇÕES AFIRMATIVAS	TOTAL
Adriana Mabel Fresquet	0	1	1
Giseli Barreto da Cruz	1	0	1
Graça Regina Franco da Silva Reis	1	1	2
Marcel Amorim	1	1	2
Maria das Graças Chagas de Arruda Nascimento	1	0	1
Patrícia Corsino	0	1	1
Patricia Baroni	1	1	2
TOTAL	5	5	10 vagas

POLÍTICAS E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS (PIE)	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS AÇÕES AFIRMATIVAS	TOTAL
Ana Cristina Prado de Oliveira	1	1	2
Antônio Jorge Gonçalves Soares	2	1	3
Rodrigo Pereira da Rocha Rosistolato	0	1	1
TOTAL	3	3	06 vagas

HISTÓRIA, SUJEITOS E PROCESSOS EDUCACIONAIS(HSPE)	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS AÇÕES AFIRMATIVAS	TOTAL
Diana Gonçalves Vidal	0	1	1
Libânia Nacif Xavier	2	0	2
Juliana Martins Cassani	1	1	2
TOTAL	3	2	5 vagas

INCLUSÃO, ÉTICA E INTERCULTURALIDADE (IEI)	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS AÇÕES AFIRMATIVAS	TOTAL
Maria Judith Sucupira da Costa Lins	0	1	1
Mônica Pereira dos Santos	2	0	2
Sandra Cordeiro de Melo	1	1	2
TOTAL	3	2	5 vagas

ESTADO, TRABALHO-EDUCAÇÃO E MOVIMENTOS SOCIAIS (ETEMS)	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS AÇÕES AFIRMATIVAS	TOTAL
Bruno Gawryszewski	2	0	2

Carlos Frederico Bernardo Loureiro	1	1	2
José Jairo Vieira	0	1	1
Marcelo Paula de Melo	1	0	1
Jussara Macedo	0	1	1
TOTAL	4	3	7 vagas

TOTAL POR LINHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	TOTAL
CED	4	4	08
FDLS	5	5	10
PIE	3	3	06
HSPE	3	2	05
IEI	3	2	05
ETEMS	4	3	07
TOTAL GERAL	22	19	41

ANEXO II

ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO DO PROJETO DE TESE NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO *ON LINE*

O projeto, com até 20 páginas, no formulário *online* apresenta os seguintes itens:

Capa: Indicar a linha de pesquisa e o orientador ao qual está se candidatando;

1. Introdução: construção do problema e questões norteadoras do estudo, destacando afinidades com projetos de pesquisa desenvolvidos na linha de pesquisa escolhida;
2. Justificativa articulando com a linha de investigação e pesquisas do orientador escolhido;
3. Objetivos;
4. Referências teórico-metodológicas;
5. Referências bibliográficas.

ANEXO III

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO TURMA 2024

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	01 de agosto a 01 de setembro de 2024
Homologação das inscrições	06 de setembro de 2024
Recursos (homologação): via e-mail.	09 e 10 de setembro de 2024
Divulgação dos resultados dos recursos	12 de setembro de 2024
Primeira Etapa	

Análise de currículo e projeto	13 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024
Divulgação do resultado parcial	09 de outubro de 2024
Recurso da 1ª etapa: via e-mail	10 e 11 de outubro de 2024
Divulgação final após análise dos Recursos	15 de outubro de 2024
Segunda Etapa	
Arguição dos/as candidatos/as aprovados/as.	17 de outubro a 31 de outubro de 2024
Resultado da 2ª etapa	Até 05 de novembro de 2024
Recurso da 2ª etapa: via e-mail	06 e 07 de novembro de 2024
Divulgação final após análise dos recursos	08 de novembro de 2024
Terceira Etapa	
Banca de verificação da condição de deficiência	11 a 14 de novembro de 2024
Comissão de heteroidentificação (3ª etapa)	13 e 14 de novembro de 2024
Resultado final	Até 29 de novembro de 2024
*****	*****
Matrícula	Fevereiro de 2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

LEI 7115/1983

Eu, _____, CPF: _____, Profissão: _____, Nacionalidade: _____, Estado civil: _____, declaro que resido na _____, N° _____, Complemento: _____, Bairro: _____, no município: _____, Estado: _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade da presente declaração me sujeitará às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

